



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

RELATÓRIO DE PADRONIZAÇÃO DE OBJETOS

Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água

“Água para Todos”

RELATÓRIO DE PADRONIZAÇÃO DE OBJETOS

1. OBJETIVO

O presente relatório visa padronizar os objetos para a implantação das tecnologias apoiados pelo Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água – Água para Todos, a ser executado pelo Ministério da Integração Nacional, sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR. O fundamento legal que embasa tal padronização está no inciso XX, § 2º, art. 1º, da Portaria Interministerial 507/2011 e no art. 14 do Decreto nº 6.170/2007.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água - “Água para Todos” tem como objetivo promover a universalização do acesso à água para as famílias em situação de vulnerabilidade social que vivem em comunidades rurais, tanto para consumo humano quanto para a produção agrícola e alimentar, visando ao pleno desenvolvimento humano e à segurança alimentar e nutricional. Foi instituído por meio do Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, e concebido e aprovado no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria, regido pelo Decreto no 7.492, de 2 de junho de 2011.

O Programa observará a priorização da população em situação de extrema pobreza e a articulação das ações promovidas pelos diversos órgãos e instituições federais nas áreas de segurança alimentar e nutricional, infraestrutura hídrica e de abastecimento

público de água, regulação do uso da água e saúde e meio ambiente. Vale destacar também que é recomendado aos executores atenção as orientações do Comitê Gestor Nacional de que trata o Decreto que regulamenta o Programa.

3. REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

A padronização de objetos está prevista no Art. 14 do Decreto n 6.170, de 25 de julho de 2007, e a regulamentação no Art. 85 de Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, sendo o órgão concedente responsável pela seleção e padronização dos objetos. Esta comissão foi criada com base na determinação estabelecida na Portaria nº 02 de 29 de maio de 2012 e desenvolveu seus trabalhos até o dia 26 de junho de 2012.

O presente relatório é parte integrante do processo nº 59250.000089/2012-57, onde estão os documentos que fundamentaram a realização dos trabalhos.

4. DOS OBJETOS PADRONIZADOS

As ações apoiadas pelo Programa que são passíveis de padronização são as seguintes:

- I- **Sistemas coletivos de abastecimento de água** - sistemas de captação, adução, tratamento (quando necessário), reservação e distribuição de água oriunda de corpos d'água, poços e nascente;
- II- **Barreiros ou pequenas barragens** - pequenas contenções para captação de água da chuva que visam atender à falta de água para produção agrícola e alimentar;

- III- **Cisternas de consumo** - reservatórios para captação de água pluvial destinada ao consumo humano;
- IV- **Cisternas de Produção** - sistemas de captação de água pluvial destinada ao armazenamento de água para agricultores familiares;
- V- **Kit's de irrigação** - conjunto de utilitários (caixa d'água, bomba e mangueira, dentre outros) reunidos para a formação de um pequeno sistema de irrigação.

Este relatório abrange a padronização dos **Sistemas coletivos de abastecimento de água, Barreiros ou pequenas barragens e Cisternas de consumo**

5. VALORES DE REFERÊNCIA

Conforme pesquisa e análises realizadas em projetos já apoiados pelo MI e suas entidades vinculadas os valores de referência nacionais são:

- a) Valores médios nacionais:
 - i. R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para instalação de Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água com capacidade média para atender quarenta famílias;
 - ii. R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para instalação de Barreiros ou Pequenas Barragens, com capacidade para atender até cinquenta famílias;
- b) Valores médios por unidade da federação:

No caso de sistemas coletivos de abastecimento de água e barreiros ou pequenas barragens, para a obtenção dos valores médios de referência por

unidade da federação os proponentes deverão preencher a Planilha Orçamentária fornecida pelo MI, parte integrante dos Anexos IV e V, para cada uma das tecnologias. A partir do preenchimento da planilha, se chegará a um valor específico para cada unidade da federação, que será usado como valor médio final para cada estado podendo, dessa forma, ensejar modificações nas metas físicas de cada ente subnacional ou parceiro. A área técnica de engenharia analisará a referida Planilha, que deverá vir acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica –ART de Orçamento e Fiscalização, indicação do engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra, declaração de conformidade de preços e quantidades, justificativas técnicas que se fizerem necessárias para cada caso, e emitirá parecer, aprovando o caso específico de cada unidade da federação.

Dessa forma cada unidade da federação terá um valor médio individualizado baseado na realidade local, respeitando os valores de mercado e suficientes para a execução das obras.

- c) Valores máximos¹ - os proponentes deverão respeitar o limite estabelecido, além de seguir todas as orientações dos documentos de referência, Anexos I, II, III e IV:
- i. R\$ 1.557,85 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para instalação de cada Cisterna de Consumo.
 - ii. R\$ 220,78 (duzentos e vinte reais e setenta e oito centavos) para a realização do Trabalho Social e de Fiscalização por família beneficiada com cisterna ou por sistema coletivo de abastecimento.

¹ Neste caso os valores foram obtidos em levantamento realizado na licitação realizada pela CODEVASF, inseridas no Processo Administrativo n 59250.000089/2012-57 e atualizados pelos índices oficiais de inflação para o período de 2011 e 2012.

6. Adesão aos Objetos Padronizados

Os proponentes poderão aderir aos objetos padronizados mediante declaração, modelo no Anexo VI, firmada pelo responsável legal pelo ajuste no o órgão ou entidade, além de encaminhar, para os casos de sistemas coletivos de abastecimento de água e barreiros ou pequenas barragens, a Planilha Orçamentária e a ART conforme descritos na letra “b” do item 5.

7. Especificações dos Serviços e Obras

A comissão, com base nos documentos referências, sistematizou os procedimentos a serem adotados e os organizou em arquivos que compõem este relatório. Os anexos estão divididos em:

Anexo I – Parâmetros para realização do Trabalho Social para instalação de Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água

Anexo II – Parâmetros para realização do Trabalho Social para instalação de Cisternas de Consumo Humano

Anexo III – Parâmetros para instalação de Cisternas de Consumo Humano

Anexo IV – Projetos para implementação de Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água

Anexo V – Projetos para implementação de Barreiros ou Pequenas Barragens.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Adesão ao Projetos dos Objetos Padronizados.

Nós, os membros da comissão de padronização de objetos, aprovamos o presente relatório e submetemos a consideração superior,

Cláudia Moraes Mendes

Sinape nº 3337855

Wellyngton Sandrelly caldas Ferreira

Sinape nº 1327170

João Francisco Araujo Maria

Sinape nº 1842006

Pedro Flach Romani

Sinape nº 1713531

Jéssica da Silva Brito

Sinape nº 1831698

Francisco Arruda Vieira de Melo Filho

Sinape nº 2523142

Coordenador da Comissão

Aprovo o Relatório da Comissão e decido pela padronização dos objetos indicados neste ato, à CGCC para as providências cabíveis

Miguel Ivan Lacerda de Oliveira
Secretário de Desenvolvimento Regional
Substituto Eventual